

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º ANNO—5º DA REPUBLICA—N. 587

SÃO PAULO

DOMINGO, 28 DE MAIO DE 1893

**ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**

**LEI N. 130**

DE 26 DE MAIO DE 1893

Concede um anno de licença ao 1.º tabellião da comarca de Bragança.

O presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Concede-se um anno de licença ao 1.º tabellião do publico, judicial e notas e mais annexos da comarca de Bragança, Candido da Silveira Vasconcellos.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado de S. Paulo, 26 de Maio de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

M. P. DE SIQUEIRA CAMPOS.

Publicada na Secretaria da Justiça, aos 26 de Maio de 1893.—O director geral, Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.

**LEI N. 133**

DE 27 DE MAIO DE 1893

Isenta de impostos estadaes o Asylo de meninas orphans e o Lyceu de Artes e Officios de S. José, sitos no bairro do Ypiranga, desta capital, de que é fundador o dr. José Vicente de Azevedo.

O presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Ficam isentos de impostos estadaes o Asylo de meninas orphans e o Lyceu de Artes e Officios de S. José, estabelecimentos para creanças pobres, sitos no bairro do Ypiranga, desta capital, de que é fundador o dr. José Vicente de Azevedo.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Fazenda assim o faça executar. S. Paulo, 27 de Maio de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

JOÃO ALVARES RUBIÃO JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, aos 27 de Maio de 1893.—Manoel Augusto Galvão.

**CONGRESSO**

DO

**ESTADO DE S. PAULO**

**SENADO**

29.ª sessão ordinaria, em 18 de Maio de 1893

PRESIDENCIA DO SR. EZEQUIEL RAMOS

SUMMARIO.—Chamada.—Acta.—Expediente:—

Officio da Camara, remettendo informações da camara municipal de Queluz e do juiz de direito de Piracicaba.—Requerimento do official da secretaria Arthur Bittencourt.—Parecer n. 32 e substitutivo ao projecto n. 12.—Explicação pessoal dos srs. Antonio Mercado e Gustavo Godoy.—Ereção do sr. Guimarães Junior de membro da commissão de estatística.—Ordem do dia:—1.ª discussão do projecto n. 14, auctorizando accôrdo com a União sobre a Faculdade de Direito.—Requerimento do sr. Salles Junior.—1.ª discussão do projecto n. 6, (Tribunal de Justiça).—Requerimento do sr. B. da Silva.—Adiamento.—3.ª discussão dos projectos da Camara elevando a cidade a villa de Santa Isabel e concedendo licença ao escrivão de Balataes, Antonio S. Franco.—Ordem do dia 19 de Maio.

A hora regimental respondem á chamada os srs. Antonio Mercado, Bernardo da Silva, Ezequiel Ramos, Peixoto Gomide, Fonseca Pacheco, Salles Junior, Gustavo Godoy, Guimarães Junior, José Jardim, Almeida Vallim, Luiz Leite, Vieira de Moraes, Paulo Egydio, Paulo Queiroz e Ricardo Baptista.

Abre-se a sessão.

E' lida, submettida á votação e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O SR. 1.º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

**EXPEDIENTE**

Officio da secretaria da Camara dos Deputados, transmittindo informações prestadas pela camara municipal de Queluz e pelo juiz de direito de Piracicaba sobre projectos que se acham no Senado.—A' commissão de estatística.

Requerimento do official da secretaria do Senado, Arthur Bittencourt, pedindo que seus vencimentos sejam equiparados aos dos demais empregados de sua categoria das diversas secretarias de Estado.—A's commissões de legislação e fazenda.

**PARECER N. 32**

As commissões reunidas de obras publicas e de fazenda e contas, tendo presente o projecto n. 12, já votado em 1.ª discussão no Senado, vem expor sobre o mesmo seu parecer, de conformidade com a resolução tomada pelo Senado. Pensam as commissões ser de conveniencia a construcção de uma ponte sobre o rio Camandocaia, tal como pede o referido projecto, porquanto a prompta execução dessa obra muito importará ás relações locais existentes de transito publico entre a cidade do Amparo e o novo hospital de isolamento alli creado. Entretanto o projecto marca quantia para construcção que indica sem que conste ás commissões haver estudos feitos e orçamento regular de modo a conhecer-se si é sufficiente ou demasiada a verba de 30 contos auctorizada no projecto. Para obviar a esse inconveniente e attendendo a que as leis orçamentarias annuaes consignam verba especial para a execução das obras publicas, como a de que se trata, sendo, portanto, licito prever-se que a lei do orçamento para o futuro exercicio financeiro consigne como as leis antecedentes verba com essa applicação; são de parecer as commissões que o Senado approve o seguinte substitutivo ao projecto n. 12.

**SUBSTITUTIVO**

O Congresso do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica o Governo auctorizado a mandar construir uma ponte metallica sobre o rio Camandocaia, na estrada que vai para o novo hospital de isolamento da cidade do Amparo, correndo a despesa pela competente verba geral da lei orçamentaria para o exercicio de 1894.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das commissões, em 18 de Maio de 1893. F. Salles Junior, Ricardo Baptista, Gustavo Godoy, Peixoto Gomide, Guimarães Junior.

— A imprimir.

Pede a palavra

O sr. Antonio Mercado:—Sr. presidente, pedi a palavra para uma pequena explicação pessoal: parece-me que para isso é agora o momento opportuno. Si, porém, o regimento ou a praxe do Senado é diversa, eu peço a v. exc. que queira informar-me; si, ao contrario, me é permitido usar agora da palavra com o fim que indiquei, peço ainda a v. exc. que se digne dizer-m'o.

O sr. presidente:—Não vejo no regimento disposição alguma que impeça o nobre senador de dar explicações ao Senado.

O SR. ANTONIO MERCADO:—Neste caso, sr. presidente, eu entro em materia.

Hontem, quando discutia-se o parecer das duas commissões—de fazenda e obras publicas—, apesar do extremo cuidado que puz na exposição de minhas idéas, tive o desprazer profundo de desgostar a um dos illustrados collegas que fazem parte destas commissões; e a tal ponto chegou este desgosto que involuntariamente produzi, que o nosso illustrado collega poz em duvida affirmações que fiz a respeito de factos de que tinha conhecimento e cuja filiação apresentei.

Por isso, eu julgo necessario fazer hoje a leitura de topicos de diversos impressos que tenho presentes e hão demonstram a exactidão das minhas affirmações e evidenciam que o illustrado collega não tinha razão na duvida que apresentou.

Começarei, sr. presidente, pela leitura de um trecho de um opusculo publicado em 1890 pelo engenheiro dr. Eduardo José de Moraes a respeito do canal da Ribeira de Iguape, do qual se evidencia que não se tratava de um simples vallo quando se começou a obra da abertura deste canal, e sim de um trabalho serio, com um plano organizado por um engenheiro, e desenvolvido em mais de 50 annos de execução.

Este trecho é a reprodução do que em 1872 em seu relatório escreveu o dr. João Martins da Silva Coutinho, ex-presidente da então provincia de São Paulo.

(Lê)

« Parecendo-me de algum interesse o resumo historico desta obra, que é uma das mais notaveis que se tem executado no littoral da provincia, procurei e pude felizmente obter alguns manuscritos, que alcançam a época dos primeiros trabalhos.

O documento mais antigo que encontrei foi o relatório do tenente-coronel de engenheiros Eusebio Antonio Barreiros, apresentado ao Governo da provincia, em 11 de Agosto de 1826,